



## Protocolo 261/2021

Assunto: **Outro**

Via 1/2

Pinheiro Preto/SC, 25 de Fevereiro de 2021 às 14:17

De:

**Abra Comércio de Peças E Serviços Ltda -  
CNPJ 15.598.054/0001-78**

digitado por Vanusa Perin em **PROT - Protocolo**

Para:

**DCL - Diretoria de Compras e Licitação**

**PROT**

Esta documentação faz parte do Protocolo 261/2021



## Protocolo 261/2021

Assunto: **Outro**

Via 2/2

Pinheiro Preto/SC, 25 de Fevereiro de 2021 às 14:17

De:

**Abra Comércio de Peças E Serviços Ltda -  
CNPJ 15.598.054/0001-78**

digitado por Vanusa Perin em **PROT - Protocolo**

Para:

**DCL - Diretoria de Compras e Licitação**

**PROT**

Esta documentação faz parte do Protocolo 261/2021

**TERMO DE ENTREGA**

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura de Pinheiro Preto - Av. Arthur Costa e Silva, 111, Centro, CEP 89570-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 25/02/2021 14:18:15 por Vanusa Perin - Assistente de Gabinete

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

**ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**

**FONE: (49) 3323 5162**

**ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 1956-E - BAIRRO: PASSO DOS FORTES - CHAPECÓ - SC - CEP: 89.805-100**

**CNPJ: 15.598.054/0001-78**

**I.E.: 256.729.689**

A (O) PREGOEIRA (O) DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC

RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

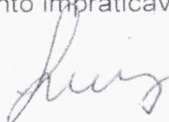
ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.598.054/0001-78, com sede na Rua Nereu Ramos, 1956-E, Bairro Passo dos Fortes na cidade de Chapecó - SC, por intermédio de seu Representante, abaixo assinado, tempestivamente, com fulcro no Inciso XVIII do art. 4º. Da Lei 10.520/2002 e art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinados com a letra "a" do Item 1.6.2 do edital, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a classificação no LOTE 18 da Empresa: CESAR MURILO FLORES ME, como vencedora no certame licitatório em epígrafe. Também pedimos a desclassificação dos outros participantes que fizeram proposta no citado Lote.

Nossa empresa encontra fortes razões para impetrar o presente recurso, conforme abaixo descrito e são plausíveis de justa avaliação pela Comissão Julgadora do Município de Pinheiro Preto, pelos motivos fáticos e de direito que passamos a discorrer.

DOS FATOS E RAZÕES RECURSAIS

Ora requerente, atendendo o chamamento da administração do Município de Pinheiro Preto, preparou-se para o certame, vindo a participar da licitação em questão, cuja abertura à sessão ocorreu no dia 23 de fevereiro de 2021. Conforme Edital, o objeto é o "Registro de preços, com o maior percentual de desconto sobre as tabelas de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento de peças originais/genuínas, de forma parcelada, para serem utilizadas em veículos passeio/utilitário, ambulância, micro-ônibus, ônibus, caminhões, **tratores, equipamentos agrícolas e equipamentos pesados** da frota do Município de Pinheiro Preto Secretarias de Agricultura, Administração, Finanças, Gabinete, Educação) e Órgãos Participantes (FMS e FMAS) e para os veículos da polícia civil, militar e corpo de bombeiros".

Inicialmente, esclarecemos que as Tabelas CILIA e AUDATEX são tabelas que reúnem preços de peças e horas para oficinas de veículos terrestres e não abrangem os **tratores, equipamentos agrícolas e equipamentos pesados**, citados no Edital. As referidas máquinas, são consideradas da linha amarela. Elas possuem tabelas de preços emitidas pelas montadoras, cujo acesso depende de contrato assinado como Revenda Autorizada de peças genuínas. Logo, a tabela válida no certame deverá ser a similar de igual confiabilidade, conforme o próprio Edital prevê, e esta é disponibilizada pela BMC HYUNDAI, montadora dos equipamentos (HYUNDAI). Além disso, a montadora possui um limite máximo de desconto que é de 40%, conforme cópia em anexo do contrato que mantemos. Logo as empresas que estamos solicitando a desclassificação, ofertaram um desconto impraticável.



# **ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**

**FONE: (49) 3323 5162**

**ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 1956-E - BAIRRO: PASSO DOS FORTES - CHAPECÓ - SC - CEP: 89.805-100**

**CNPJ: 15.598.054/0001-78**

**I.E.: 256.729.689**

Esta recorrente, ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, ao participar da sessão de abertura do processo licitatório verificou que a empresa vencedora do lote 18 (CESAR MURILO FLORES ME), não está relacionada como Revenda Autorizada Hyundai o que impossibilita de obter e apresentar a tabela de preços. Para certificar-se, basta a Comissão acessar o site da montadora Hyundai no Brasil <https://www.bmchyundai.com.br/rap/>, onde verificará que os referidos participantes não estão relacionados como revenda autorizada. Além disso, a empresa classificada bem como as demais participantes do Lote 18, apresentaram um desconto além do aplicável no mercado de peças e do contrato com a Montadora. Estas empresas são: TIEPPO AUTO MECANICA, JJD EIRELE-ME, RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA LTDA, SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, ADO AUTO PEÇAS LTDA, PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA e AUTO COLETIVO CAÇADOR.

Caso a Comissão julgar improcedente acatar este recurso, pedimos acesso a tabela que o participante vencedor apresentar, para podermos comparar com a da Montadora. Outrossim, tendo em mãos os preços praticados e comprovado o não cumprimento dos descontos, tomaremos as providências cabíveis junto às autoridades competentes.

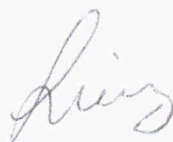
## JUSTIFICATIVA DO ARGUMENTO

A ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME é revenda autorizada da marca HYUNDAI, e possui contrato em (anexo), o qual reza que cada revenda terá um desconto máximo de 40% aplicado na tabela da montadora, conforme o exposto nas cláusulas do mesmo. Sendo assim, não há possibilidade de aplicar o desconto oferecido no certame, pelos participantes acima citados.

## DO PEDIDO:

Diante das considerações e disposições acima, requer-se a desclassificação das propostas das empresas CESAR MURILO FLORES ME, do pregão presencial de nº 13/2021, pois está eivada de vício, ferindo de forma brutal os princípios administrativos. Que nosso pedido estenda-se aos demais participantes do certame, que apresentaram proposta para o lote 18.

Em caso de não atendimento dos requerimentos acima expostos, que seja possibilitado a ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, para que faça o acompanhamento da entrega e vistoria das tabelas de preços, na data em que este for apresentado pelo licitante vencedor.



**ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**

**FONE: (49) 3323 5162**

**ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 1956-E - BAIRRO: PASSO DOS  
FORTES - CHAPECÓ - SC - CEP: 89.805-100**

**CNPJ: 15.598.054/0001-78**

**I.E.: 256.729.689**


Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que o Sr. Pregoeiro reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este recurso subir à autoridade superior em consonância com o previsto § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos licitantes.

Tudo isso com forma de se efetivar a mais ampla JUSTIÇA!

Nesses Termos.

Pede Deferimento.

Chapecó, 25 de fevereiro de 2021.

  
LUIZ CARLOS REBEIN  
627.144.499-72



## Protocolo 293/2021

Assunto: **Outro**

Via 1/2

Pinheiro Preto/SC, 03 de Março de 2021 às 10:04

De:

**Cesar Murolo Flores Me - CNPJ 29.081.571/0002-60**

digitado por Vanusa Perin em **PROT - Protocolo**

Para:

**DCL - Diretoria de Compras e Licitação**

**PROT**

Esta documentação faz parte do Protocolo 293/2021



## Protocolo 293/2021

Assunto: **Outro**

Via 2/2

Pinheiro Preto/SC, 03 de Março de 2021 às 10:04

De:

**Cesar Murolo Flores Me - CNPJ 29.081.571/0002-60**

digitado por Vanusa Perin em **PROT - Protocolo**

Para:

**DCL - Diretoria de Compras e Licitação**

**PROT**

Esta documentação faz parte do Protocolo 293/2021

### TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura de Pinheiro Preto - Av. Arthur Costa e Silva, 111, Centro, CEP 89570-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 03/03/2021 10:04:49 por Vanusa Perin - Assistente de Gabinete

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

**De:** Ana Mariah - Cmaq Peças e Serviços <adm@cmaqpecas.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de março de 2021 10:19  
**Para:** protocolo@pinheiropreto.sc.gov.br; Cesar Flores - Cmaq Peças e Serviços;  
Varcelia Gaio - Cmaq Peças e Serviços  
**Assunto:** Fwd: CONTRARRAZÕES Pregão nº 13/2021 - Cesar Murilo Flores Me  
**Anexos:** Contrarrazoes e Documentos.pdf

Bom dia, Srta Ligiane Zago Silva

Não foi acusado o recebimento do e-mail com as Contrarrazões da empresa Cesar Murilo Flores ME. Podes conferir, por gentileza, se foi realizado o protocolo da mesma?

Grata pela atenção.

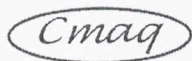
Qualquer dúvida permanecemos à disposição!

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Novo e-mail: [adm@cmaqpecas.com.br](mailto:adm@cmaqpecas.com.br)

Atenciosamente,

Ana Mariah.  
Administrativo - Chapecó-SC  
Email: [adm@cmaqpecas.com.br](mailto:adm@cmaqpecas.com.br)  
49 9 8883 8334  
Cmaq Peças e Serviços



----- Forwarded message -----

**De:** Ana Mariah - Cmaq Peças e Serviços <adm@cmaqpecas.com.br>  
**Date:** sex., 26 de fev. de 2021 às 13:30  
**Subject:** CONTRARRAZÕES Pregão nº 13/2021 - Cesar Murilo Flores Me  
**To:** <protocolo@pinheiropreto.sc.gov.br>  
**Cc:** Cesar Flores - Cmaq Peças e Serviços <diretoria@cmaqpecas.com.br>, Varcelia Gaio - Cmaq Peças e Serviços <supervisao@cmaqpecas.com.br>

Boa tarde, Srta. Ligiane Zago Silva

Segue anexo **Contrarrazões** apresentada pela empresa Cesar Murilo Flores ME, CNPJ nº 29.081.571/0002-60.

**Pregão Presencial nº 13/2021**  
**Processo Licitatório nº 21/2021**

Favor realizar o protocolo da mesma.

Grata pela atenção.

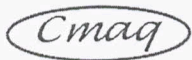
Qualquer dúvida permaneço à disposição!

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Novo e-mail: [adm@cmaqpecas.com.br](mailto:adm@cmaqpecas.com.br)

Atenciosamente,

Ana Mariah.  
Administrativo - Chapecó-SC  
Email: [adm@cmaqpecas.com.br](mailto:adm@cmaqpecas.com.br)  
49 9 8883 8334  
Cmaq Peças e Serviços





DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS

**CONTRARRAZÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021**

Tangará – SC, em 26 de Fevereiro de 2021.

**Exmo. Sr. Gilberto Chiarani – Prefeito Municipal**  
**Por intermédio da Exma. Sra. Ligiane Zago Silva – Pregoeira**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

**CESAR MURILO FLORES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.081.571/0002-60, com sede na Rua Francisco Nardi, nº 1680, Bairro Soque, CEP 89642-000, sito no Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de:

**APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

A empresa **CESAR MURILO FLORES ME** participou, na data de 23 de Fevereiro de 2021, do Pregão Presencial nº 13/2021, Processo Licitatório nº 21/2021, a qual restou habilitada para participar do certame, apresentando todos os documentos em conformidade com o solicitado no Edital e atendendo às exigências legais, conforme Ata da Sessão.

Ocorre que, a empresa **Abra Comércio de Peças e Serviços LTDA**, CNPJ nº 15.598.054/0001-78, apresentou Recurso afirmando que a empresa **CESAR MURILO FLORES ME**, deveria ser desclassificada do lote 18 por *“não está relacionada como Revenda Autorizada Hyndai o que impossibilita de obter e apresentar a tabela de preços”*, bem como acusa a empresa de ultrapassar o limite máximo de desconto (40%) permitido pela montadora de equipamentos Hyndai.



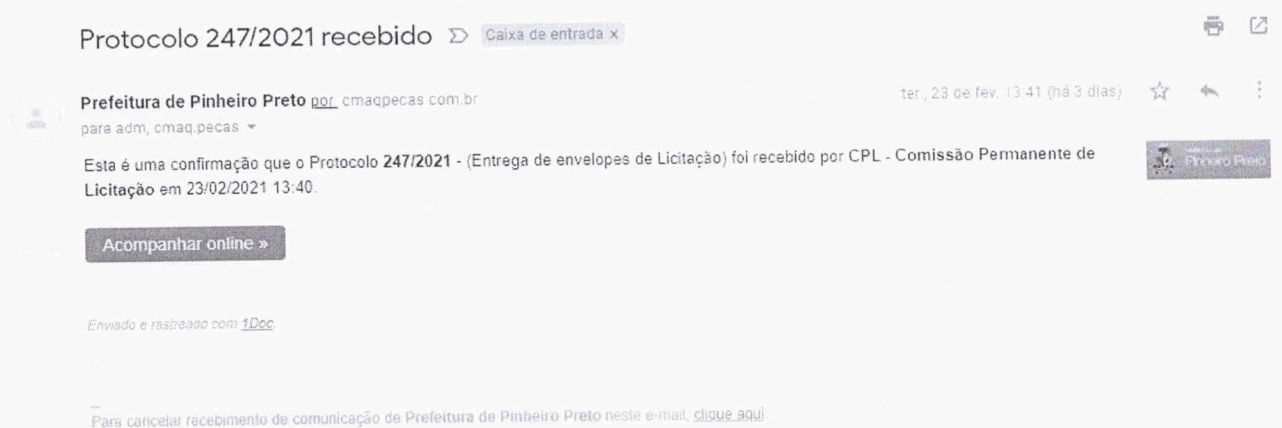


DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS

## I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação acima mencionada, compareceu presencialmente a este ato, tendo devidamente apresentado proposta e documentos de habilitação de forma tempestiva, os quais foram devidamente protocolados para a participação do certame, conforme imagem nº 01.

Imagem nº 01



Iniciando então a etapa competitiva, conforme item 6 e seguintes do Edital de Licitação, a licitante apresentou lances compatíveis com o objeto da licitação, sendo que restou como licitante vencedora dos itens 01 ao 06, 08, e 18 ao 36.

Ao participar e ofertar o lance vencedor, a empresa CESAR MURILO FLORES ME, assinou o termo que concorda com as condições do Edital, no qual compromete-se em realizar os descontos ofertados. Estes descontos trazem benefício financeiro ao Município de Pinheiro Preto – SC, e serão cumpridos dentro de todas as normas e exigências legais.

Ademais, a empresa Abra Comércio de Peças e Serviços Ltda não é a única revendedora de peças Hyundai na região Oeste.

## II - DAS PROVAS

Conforme exposto acima e conforme analisado pela Exma Sra. Ligiane Zago Silva, no momento do Pregão Presencial supracitado, a empresa CESAR MURILO FLORES ME cumpriu todos os requisitos para participar e ganhar os itens da Licitação, não apresentando nenhuma irregularidade em seus documentos e preços ofertados.

Page 2 of 4



Diante do exposto, cumpre ressaltar a importância de se ater ao solicitado no Edital, onde verifica-se que o mesmo não solicita e não exige que a proponente vencedora seja concessionária de fábrica.

O Edital foi realizado pelo Município de Pinheiro Preto – SC para buscar vantagem nos preços das peças aplicadas em seus veículos, utilizando-se de um desconto mínimo de lance de 10% (dez por cento), conforme elucidada o item 1.4 do Edital: “O percentual mínimo de desconto a ser ofertado deverá ser de 10% (dez por cento) sobre as Tabelas das Montadoras/Fabricantes”. Desta forma, não há o que se falar em preços inexigíveis, visto que o Edital não cobra um limite indicado por nenhuma montadora.

Na condição de oferta de preços das peças, o Edital sugere que o fornecimento seja de peças genuínas e originais, com definição amparada pela **Norma ABNT 15296:2005**: (item 1.5), não exclusivamente compradas da Hyundai, pois existem no mercado diversas empresas importadoras que disponibilizam peças com preços mais competitivos que a própria Hyundai e a empresa Abra Comércio de Peças e Serviços LTDA.

Em análise ao Edital publicado, o item 1.7, campo de observação, traz a seguinte redação: “Caso ocorra a impossibilidade do proponente vencedor fornecer peças originais/genuínas, desde que devidamente comprovada documentalmente, a proponente vencedora poderá fornecer peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, com a mesma garantia de peça genuína.”

Ou seja, não restam dúvidas de que a empresa CESAR MURILO FLORES ME está de acordo com a legalidade e será prejudicada se for deferido o Recurso interposto pela empresa Abra Comércio de Peças e Serviços Ltda, bem como o Município será lesado da mesma forma, visto que perderá a oportunidade de receber peças de qualidade com preços justos e acessíveis.

Importante ressaltar que no Edital Licitatório, item 1.9, tem a condição expressa de que: “A proponente vencedora poderá utilizar dados fornecidos pelo software de orçamentação eletrônica Cilia, Audatex ou outro similar da mesma confiabilidade como prova dos preços praticados pelas montadoras/fabricantes para os casos em que não conseguir as tabelas junto às montadoras/fabricantes. Nesse caso, a proponente vencedora deverá justificar a utilização do software, bem como comprovar documentalmente que a montadora/fabricante não fornece a tabela.” Afastando assim, o exposto no Recurso da empresa Abra Comércio de Peças e Serviços Ltda, onde menciona que a Tabela Cilia e Audatex não incorporam o solicitado no lote 18, dando a entender que as Tabelas não seriam passíveis de aceitação visto sua incapacidade de atendimento ao solicitado.



DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS

Por fim, a empresa CESAR MURILO FLORES ME possui contratos findados e válidos com este Município, sempre buscando e atendendo as necessidades, com lisura e atenção às regras dos Editais.

Sendo assim, solicitamos o indeferimento do Recurso da empresa Abra Comércio de Peças e Serviços Ltda, o DEFERIMENTO desta Contrarrazão e a continuidade do processo.

### III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente CONTRARRAZÃO AO RECURSO, julgada PROCEDENTE, com efeito para:

- Indeferir o Recurso apresentado pela empresa Abra Comércio de Peças e Serviços Ltda, CNPJ 15.598.054/0001-78;
- Determinar-se que seja dado continuidade ao processo do Pregão Presencial nº 13/2021, a fim de não prejudicar a empresa CESAR MURILO FLORES ME que ofereceu melhor proposta e protocolou todos os documentos necessários, nos moldes da lei apegando-se ao Edital e as normas que o regem.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

CESAR MURILO  
FLORES:50086243934

Assinado de forma digital por  
CESAR MURILO  
FLORES:50086243934  
Dados: 2021.02.26 13:03:08 -03'00'

**CESAR MURILO FLORES**

RG 1.574.696  
CPF 500.862.439-34  
Diretor

29.081.571/0002-60  
CESAR MURILO FLORES - ME  
Filial  
Rua Francisco Nardi, nº 1680,  
Bairro Soque, CEP 89.642-000  
TANGARÁ - SC